



Como usar corretamente o seu **Vale-Transporte**



Quem tem direito e como utilizar:

- Todo trabalhador sob regime da CLT, incluindo trabalhadores temporários e empregados domésticos, que optar por realizar o trajeto entre o trabalho e sua residência e vice versa utilizando o transporte público, e que tenha apresentado declaração de endereço atualizada ao seu empregador.

É proibida a utilização por:

- Empregados que não utilizam nenhum meio de transporte público e coletivo para se deslocar ao trabalho.
- Empregados colocados em home office.
(o benefício deverá ser suspenso durante esse período)
- Empregados ausentes do trabalho, seja por motivos particulares, férias, abonos, etc.
(o cartão não poderá ser utilizado durante esses dias)

Penalidades do uso incorreto do cartão:

- O trabalhador que apresentar informações falsas para receber o vale-transporte poderá ser demitido por justa causa.
- Usuário que ceder o cartão a terceiros incorre em uso impróprio, podendo ser penalizado com: bloqueio e suspensão do cartão, além de abertura de processo para ressarcimento de valores ao erário.